CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE- MT
PROTOCOLO Nº 992/2018
DATA 19 / 10 / 2018
Responsável
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Mat. 166

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 128/2018
De 17 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 10068 – Fundo de Participação dos Municípios – FPM FNDE
04.001.12.361.0015.10068.339030
Material de Consumo **R$ 71.000,00**
Fonte: Excesso de Arrecadação de Recursos de Transferências do FNDE (Recurso da MP 815/17 FPM-FNDE)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, de recursos oriundos de Transferências do FNDE (Recurso da MP 815/17 FPM-FNDE).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Guarantã do Norte/MT, 17 de outubro de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 128/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 128/2018

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADOR2S (AS),

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais),** destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A abertura de crédito solicitada é resultado dos recursos transferidos pelo FNDE e serão investidos em material de consumo para atender a demanda das Escolas Urbanas, Creches e Escolas do Campo e Indígenas que se fizerem necessários ao bom atendimento da clientela escolar, almejando um resultado eficaz no ensino municipal.

O recurso é oriundo da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área de educação.

O maior objetivo é sempre oferecer conforto e qualidade para os alunos, quando falamos em investir em educação pensamos no bem-estar de nossas crianças, oferecendo alimentação saudável, equipamentos e mobiliários apropriados, ambiente adequado, confortável e seguro.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL